ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA BRIGADA MILITAR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE MILITARES ESTADUAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA BRIGADA MILITAR – NÍVEL SUPERIOR

PROA Nº 21/1203-0019911-8

EDITAL DA/DRESA № 01/2022 - Oficiais de Saúde Temporários - OST

O Diretor do Departamento Administrativo da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 15.115, de 12 de janeiro de 2018, torna público a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo do Programa de Militares Estaduais de Saúde Temporários - Nível Superior**, visando à contratação de Militares Estaduais para exercerem as funções de 1º **Tenente MEST**.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 O Processo Seletivo destina-se a contratação para a Brigada Militar de 16 (dezesseis) Oficiais de Saúde Temporários (OST) 1º Tenente MEST (Nível Superior);
- 2 Os candidatos selecionados e contratados como 1º Tenentes MEST da Área de Saúde vinculam-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social, sujeitando-se, no que couber, às normas aplicáveis aos integrantes da Brigada Militar;
- 3 A contratação será pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada no máximo uma vez, pelo mesmo período;
- 4 São atribuições do cargo de 1º Tenente MEST do Programa de Militares Estaduais de Saúde Temporários, de que trata a Lei nº 15.115/18, no âmbito de sua competência:
- 4.1 Execução da assistência em saúde em órgãos da Corporação (art. 6º da Lei nº 15.115/18), prestando serviço em Formações Sanitárias Regimentais, Policlínicas e Hospitais da Brigada Militar, de modo suplementar e subordinado ao Quadro de Oficiais Especialistas em Saúde;
- 4.2 Apoio a atividades e serviços de preservação da ordem pública, em conformidade com a Lei Complementar 10.990/97 (art. 6º da Lei nº 15.115/18);
- 4.3 Participação como membro em Juntas Policiais Militares de Saúde;
- 4.4 Realização de inspeções de saúde; participação em ações preventivas de saúde;
- 4.5 Expedir e fiscalizar a emissão de documentos públicos de sua competência;
- 4.6 Ministrar treinamento ao efetivo sob sua responsabilidade; proceder à realização de Atestados de Origem e Inquéritos Sanitários de Origem; proceder a verificação dos atos ilícitos que tomar conhecimento; participar de escalas de serviço e plantões;
- 5 Além das atividades previstas nos itens acima, o 1º Tenente MEST, dentro de sua especialidade, realizará as seguintes atividades:

- 5.1 **MÉDICO:** Prestar assistência médica aos pacientes no Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre; Participação de ações preventivas de saúde, educação continuada; Participação em plantões médicos, escalas de serviço e escalas especiais. Participação na implementação de auditorias dos serviços de saúde;
- 5.2 **Médicos para atuação no Pronto Atendimento e Internação Clínica:** Prestar assistência médica no Pronto Atendimento e na Internação Clínica do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, além das atividades descritas no **item 5.1** deste Capítulo;
- 5.3 Médicos com as especialidades Medicina Intensiva, Cardiologia ou Clínica Médica (Medicina Interna) ou Médico com comprovada experiência em UTI: Prestar assistência médica na Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, além das atividades descritas no item 5.1 deste Capítulo;
- 5.4 O médico que possuir a especialidade **Medicina Intensiva**, além da participação na escala de plantões, poderá desempenhar atividade de rotineiro e de Responsável Técnico pela UTI.
- 6 Aos Militares Estaduais de Saúde Temporários MEST, é permitido o exercício de outra atividade remunerada nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal, desde que essas não sejam impedimento às suas atividades na Brigada Militar, como escalas de serviço e representação, entre outras determinadas pelos seus superiores, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, no somatório destas atividades de serviço na Brigada Militar;
- 7 Atribuições enquanto **aluno do curso de adaptação**: Exercer atividade estudantil, durante o período de 03 (três) semanas, com 40 (quarenta) horas semanais, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do Curso de Adaptação para Oficiais de Saúde Temporários, conforme o Regimento Interno da APM (RIAPM) e outras normas da Brigada Militar;
- 8 A remuneração do 1º Tenente MEST dar-se-á nos termos da lei 15.115, de janeiro de 2018, que Cria o Programa de Militares Estaduais de Saúde Temporários e dá outras providências;
- 9 O Diretor do Departamento Administrativo é responsável pela orientação, acompanhamento, planejamento, organização e execução do certame;
- 10 As Bancas Examinadoras serão designadas pela Brigada Militar;
- 11 As Bancas Examinadoras serão responsáveis pela elaboração e aplicação das Etapas do certame:
- 12 O Departamento Administrativo tem sua sede situada na Av. Aparício Borges nº 2199, Bairro Glória, CEP 90680-570, nesta Capital;
- 13 No decorrer do Processo Seletivo poderão ser adotadas medidas sanitárias adequadas a cada fase do certame, sendo os candidatos devidamente informados em edital;

CAPÍTULO II - DAS VAGAS

1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 16 (dezesseis) vagas de 1º Tenente MEST.

LOCAL (Cargo)	ESPECIALIDADES		VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA VAGAS PESSOAS NEGRAS/PARDAS	RESERVA VAGAS PESSOAS TRANS 1%	RESERVA VAGAS PESSOAS INDIGENAS 1%
		Medicina Intensiva	2	2 0		0	0
Médico (Porto Alegre)	Unidade de Terapia Intensiva - UTI	Médico (com comprovada experiência em UTI) ou Cardiologia ou Clínica Médica (Medicina Interna)	6	5	1	0	0
	Pronto Atendimento e Internação Clínica	Médico	8	6	1	1	0
Total					16		

- 3 Para concorrer às 02 (duas) vagas exclusivas a médico intensivista para a atuação na UTI, o candidato deverá ter a especialidade de Medicina Intensiva, com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina.
- 4 Para concorrer às demais 06 (seis) vagas para atuação na UTI, o candidato poderá ter qualquer uma das especialidades: Cardiologia ou Clínica Médica (pelo menos dois anos de Residência Médica em Clínica Médica/ Medicina Interna). Deverá possuir Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina. Poderá se inscrever, também, para atuação na UTI o médico que possuir comprovada experiência em UTI, devendo possuir Diploma de Médico, registro no Conselho Regional de Medicina e Certificado de Atuação em UTI como plantonista por, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, pelo período de pelo menos 1 (um) ano (nos últimos dois anos), emitido pela Direção do(s) Hospital(is) onde trabalhou.
- 5 Para concorrer às 08 (oito) vagas previstas para o Pronto Atendimento e Internação Clínica, o candidato necessita de Diploma de Médico e registro no Conselho Regional de Medicina.

6 Da reserva de vagas destinadas a candidatos negros e pardos:

6.1 Às pessoas negras ou pardas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Estadual nº 14.147/2012, será assegurado o direito à inscrição para concorrer EDITAL DA/DRESA № 01/2022 – Oficiais de Saúde Temporários – OST - Página 3 de 47

- a cargo deste Processo Seletivo, sendo-lhes assegurado o percentual de 16% (dezesseis por cento) das vagas previstas neste Edital;
- 6.2 Consideram-se negro ou pardo os candidatos que assim se declararem expressamente, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 14.147/2012:
- 6.3 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade;
- 6.4 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o **item 6.2** deste Capítulo, implicará em nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais previstas e de responsabilização civil do candidato pelos prejuízos ou danos decorrentes;
- 6.5 O candidato negro ou pardo que não realizar a inscrição, conforme instrução constante no **item 6** deste Capítulo, não terá conhecido o respectivo recurso administrativo;
- 6.6 O candidato que se declarar negro ou pardo, se classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de negros ou pardos;
- 6.7 Caso aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, o candidato que se autodeclare negro ou pardo será submetido a avaliação a ser realizada por Banca Examinadora indicada pela Brigada Militar, quando da realização da Investigação social do candidato e Comprovação das condições de inscrição, a ser divulgada através de aviso específico;

6.8 No momento da confirmação da veracidade da autodeclaração serão observados os seguintes aspectos:

- 6.8.1 A informação prestada no Formulário Eletrônico de Inscrição quanto à condição de Pessoa Negra ou Parda;
- 6.8.2 A autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento do ato da convocação para confirmação da autodeclaração, ratificando sua condição de Pessoa Negra ou Parda, indicada no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- 6.8.3 O fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato e da apresentação de documentação pública oficial, conforme disposto no Decreto Estadual nº 52.223/2014:
- 6.8.4 O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da constatação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identificação válido e em bom estado, com foto e original e autodeclaração conforme **Anexo "X"**:

6.8.5 O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro ou pardo nas seguintes situações:

- 6.8.5.1 quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- 6.8.5.2 quando a Banca Examinadora não confirmar a condição de negro ou pardo declarada do candidato:
- 6.8.5.3 quando o candidato não comparecer no ato de constatação da veracidade da autodeclaração como negro ou pardo;
- 6.8.5.4 Nas hipóteses acima, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de acesso universal (classificação geral);

- 6.9 Quando for o caso, a Banca Examinadora opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma;
- 6.10 Na ocorrência de desistência de candidato negro ou pardo aprovado, a vaga correspondente será preenchida por outro candidato negro ou pardo, respeitada a ordem de classificação;
- 6.11 Não ocorrendo aprovação de candidatos negros ou pardos, será observada a lista de classificação geral, com estrita observância da ordem de classificação.

7 Da reserva de vagas destinadas a candidatos Trans:

- 7.1 Às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 56.229/2021, será assegurado o direito à inscrição para concorrer a cargo deste Processo Seletivo, sendo-lhes assegurado o percentual de 1% (um por cento) das vagas previstas neste Edital;
- 7.2 Conforme Decreto Estadual nº 56.229/2021, quando o número de vagas reservadas por força da incidência dos percentuais previstos resultarem em fração, aplica-se a seguinte regra:
- 7.2.1 se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior;
- 7.2.3 se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.
- 7.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para as Pessoas Trans, as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, cabendo-lhes autodeclararem essa condição no ato da inscrição;
- 7.4 As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso;
- 7.5 Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação;
- 7.5.1 Os candidatos que declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não havendo vaga disponibilizada, ou seja, constando "0" (zero) vagas para a especialidade escolhida, conforme **item 2** deste Capítulo, concorrerão às vagas na ampla concorrência.
- 7.6 A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições;
- 7.7 Os candidatos trans participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas;
- 7.8 Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso a Brigada Militar ofereça novas vagas durante a vigência do processo, deverá ser respeitado o percentual calculado na forma estabelecida pelo Decreto Estadual nº 56.229/2021;
- 7.9 A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas Trans dar-se-á durante todo o período de validade processo seletivo;
- 7.10 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão revertidas para o sistema universal de ingresso;
- 7.11 A detecção de falsidade na declaração a que se refere a participação da cota implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da EDITAL DA/DRESA № 01/2022 Oficiais de Saúde Temporários OST Página 5 de 47

cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes;

- 7.12 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa Trans e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal;
- 7.13 O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Trans, caso aprovado e classificado para as demais etapas previstas nesse processo seletivo, será convocado para submeter-se ao processo Verificação da Veracidade da Autodeclaração, promovida por uma Comissão Especial designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico;
- 7.14 O Processo de Verificação da Veracidade da Autodeclaração será realizada por Comissão Especial, com poder deliberativo, nomeada pela Brigada Militar;
- 7.15 No Processo de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, na forma do Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão observados os seguintes aspectos: 7.15.1 a informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Pessoa Trans; 7.15.2 o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade
- 7.15.3 a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); 7.15.4 a escuta de relato da transição do candidato nos casos em que a comissão avaliar necessário.
- 7.16 O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da na Verificação da Veracidade da Autodeclaração munido de documento de identificação válido e em bom estado com foto e original, e autodeclaração conforme **Anexo "XI"**;
- 7.17 O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Trans, permanecendo inalterada a sua posição na lista de acesso universal (classificação geral), observados o disposto no art. 36 do Decreto Estadual nº 56.229/2021;
- 7.18 O candidato será considerado não enquadrado na condição de Pessoa Trans nas seguintes situações:
- 7.18.1 Quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital; 7.18.2 Quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa Trans do candidato; 7.18.3 Quando o candidato não comparecer no ato de verificação da veracidade da autodeclaração como Pessoa Trans.
- 7.19 Caso o candidato seja aprovado/classificado para mais de um cargo, o parecer da Comissão Especial valerá para ambos, sendo o candidato convocado para Verificação da Veracidade da Autodeclaração uma única vez;
- 7.20 Quando for o caso, a Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos preliminarmente;
- 7.21 Em caso de desistência ou impedimento do candidato trans aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato trans posteriormente classificado.

CAPÍTULO III - DA DIVULGAÇÃO

- 1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á através de publicação de Editais ou Avisos no Diário Oficial do Estado. Essas informações estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
- 1.1 Departamento Administrativo da Brigada Militar Divisão de Recrutamento Seleção e Acompanhamento (DReSA), Av. Aparício Borges nº 2199, Bairro Glória, Porto Alegre, RS, CEP 90.680-570;
- 1.2 No Site da Brigada Militar, endereço eletrônico: www.brigadamilitar.rs.gov.br;
- 2 Não serão fornecidas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das etapas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 1 Ser brasileiro;
- 2 Possuir ilibada conduta pública e privada;
- 3 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 4 Ter concluído o ensino superior na respectiva área (MEDICINA) e ter Registro ativo no seu respectivo Conselho Regional (CREMERS); no caso de especialistas, apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação reconhecido pelo respectivo Conselho Regional (CREMERS);
- 5 Não estar respondendo a procedimentos administrativos ou sindicâncias de qualquer espécie no seu Conselho Regional;
- 6 Não ter antecedentes criminais, situação comprovada mediante a apresentação de Certidões expedidas pelos Órgãos Policiais e Judiciários Estaduais e Federais;
- 7 Não estar respondendo a processo criminal;
- 8 Não apresentar resultado "POSITIVO" nem resultado "CONTAMINAÇÃO EXTERNA" no exame toxicológico, mediante laudo a ser apresentado por ocasião da Fase Intermediária Investigação Social do candidato e Comprovação das condições de inscrição.

CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 1 As inscrições deverão ser efetuadas somente pela Internet, por Formulário Eletrônico de Inscrição específico, disponível no endereço eletrônico **www.brigadamilitar.rs.gov.br**, no período de 09/05/2022 à 07/06/2022;
- 2 Requisitos e Procedimentos para realizar a inscrição e para o recolhimento do valor da taxa de inscrição:
- 2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação (Capítulo IV deste Edital);
- 2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos Avisos ou nos Editais

pertinentes a este Processo Seletivo, que por ventura venham a ser publicados, das quais não poderá alegar desconhecimento;

- 2.3 Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (disponível no endereço eletrônico **www.brigadamilitar.rs.gov.br**), o candidato deverá imprimir boleto bancário do BANRISUL para pagamento em qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN). O candidato deverá observar o horário de recebimento do meio a ser utilizado para fins de pagamento. O pagamento deverá ser feito até o dia 08/06/2022. Em hipótese alguma se processará qualquer registro de pagamento em data posterior;
- 2.4 O candidato terá sua inscrição provisória aceita somente quando a Brigada Militar receber do banco a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição;
- 2.5 **O valor da taxa de inscrição é de R\$ 233,24** (duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela expedida pela Secretaria da Fazenda;
- 2.6 A Brigada Militar não se responsabiliza pelas inscrições feitas pela Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, nos computadores, nos provedores de acesso e em quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos;
- 2.7 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição pela Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 08/06/2022, não sendo ressarcida ao candidato a importância paga fora do prazo;
- 2.8 Após o pagamento da taxa de inscrição não haverá possibilidade de cancelamento da mesma;
- 2.9 No caso do candidato, que por qualquer motivo, efetuar o pagamento de duas ou mais inscrições, será homologada somente a última inscrição realizada;
- 2.10 Não serão homologadas as inscrições pagas com cheque sem a devida provisão de fundos ou reapresentados, assim como aquelas que não observarem o exigido para a inscrição;
- 2.11 O candidato poderá efetuar apenas uma inscrição, a qual será efetivada com o pagamento da taxa de inscrição;
- 2.12 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento deste documento;
- 2.13 O candidato, ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição reconhece, automaticamente, a declaração constante neste documento, confirmando que está ciente e de acordo com as normas e condições previstas neste Edital e Legislação pertinente;
- 2.14 Não haverá devolução da taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo;
- 2.15 Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou em caráter condicional.
- 3 A homologação do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos por meio de Edital, no qual também será divulgado o motivo do indeferimento. Da não homologação cabe recurso que deverá ser formulado conforme previsto no Capítulo XV Dos Recursos deste Edital.

CAPÍTULO VI - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 1 O processo seletivo constituir-se-á de três fases distintas:
- 1.1 Fase Inicial, constituída por cinco etapas:
- 1.1.1 Primeira Etapa: Exame de Saúde, de caráter eliminatório;
- 1.1.2 **Segunda Etapa**: Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório;
- 1.1.3 **Terceira Etapa**: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
- 1.1.4 Quarta Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório;
- 1.1.5 **Quinta Etapa**: Entrevista Técnica, de caráter classificatório.
- 1.2 **Fase Intermediária** Investigação social do candidato e comprovação das condições de inscrição;
- 1.3 Fase Final Realização do Curso de Adaptação de Oficiais de Saúde Temporário OST.

CAPÍTULO VII - FASE INICIAL - PRIMEIRA ETAPA: EXAME DE SAÚDE

- 1 O candidato deverá comparecer ao local de realização do exame, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início do mesmo, com documento de identidade em condições, com foto;
- 2 Para a realização do Exame de Saúde o candidato deverá apresentar-se no local, na data e no horário que lhe forem designados, trajando sunga se do sexo masculino e biquíni se do sexo feminino, por baixo das vestes;
- 3 O Exame de Saúde tem caráter eliminatório e será realizado por uma Junta Policial Militar de Saúde Especial (JPMSE) que avaliará os candidatos quanto ao seu estado clínico geral, dentário e laboratorial:
- 4 Para realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, no momento da sua inspeção, os exames abaixo relacionados, realizados sob suas expensas, não sendo concedido prazo adicional, inclusive no mesmo dia, para entrega dos mesmos:
- 4.1 Exames de caráter eliminatório:
- 4.1.1 Raio X panorâmico das arcadas dentárias com filme ou imagem radiográfica impressos e Laudo, realizado até 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde;
- 4.1.2 Raio X de tórax em projeções póstero-anterior (PA) e Perfil (P) com filme ou imagem radiográfica impressos e Laudo, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- 4.1.3 Hemograma completo com plaquetas, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- 4.1.4 Glicose Sérica, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- 4.1.5 Exame comum de urina (EQU), realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- 4.1.6 Creatinina, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;

- 4.1.7 Ergometria (teste ergométrico), realizada até 90 (noventa) dias antes do Exame de Saúde;
- 4.1.8 Laudo de exame ginecológico (para candidatas do sexo feminino) constando: (a) descrição de exame físico completo (inspeção e palpação de mamas, abdômen e inspeção vulvar) para todas; (b) descrição de inspeção vaginal e laudo de exame citopatológico de colo uterino para mulheres que tiverem iniciado vida sexual (atividade coital); atestando normalidade, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- 5 Serão causas de inaptidão as alterações significativas quanto ao estado clínico, dentário e laboratorial, conforme Anexo I, bem como a não apresentação dos exames previstos no **item 4.1** deste Capítulo;
- 6 A Junta Policial Militar de Saúde Especial JPMSE utilizará o Código Internacional de Doenças (CID-10) para a identificação das patologias encontradas;
- 7 Não será aceito pela JPMSE qualquer tipo de atestado no momento da inspeção;
- 8 Os pareceres da JPMSE serão resumidos sob as seguintes formas: APTO, INAPTO ou AUSENTE, devendo ser consignados em Ata de Inspeção de Saúde, contendo carimbo e assinatura do responsável técnico sem rasuras e no caso de INAPTO, deverá ser devidamente explicitado o motivo da inaptidão por especialidade (odontológico, clínico e laboratorial), chancelado pelo Presidente da Junta;
- 9 A não apresentação dos exames previstos no **item 4.1** deste Capítulo ou o não comparecimento na data, local e horário estabelecidos no Edital de convocação para o Exame de Saúde ou o não cumprimento do prazo de validade dos exames por parte do candidato implicará a sua eliminação do Processo Seletivo;
- 10 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para a apresentação e realização dos exames;
- 11 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas que impossibilitem o candidato de se submeter aos exames ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, ou novo exame pelos examinadores;
- 12 Os candidatos considerados INAPTOS ou AUSENTES serão eliminados do Processo Seletivo;
- 13 O candidato INAPTO no Exame de Saúde poderá interpor recurso para a realização de nova avaliação, conforme disposto no Capítulo XV Dos Recursos deste Edital.

CAPÍTULO VIII – FASE INICIAL – SEGUNDA ETAPA: EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

- 1 Serão convocados para realização da Segunda Etapa Exame de Aptidão Física, os candidatos aptos na Primeira Etapa Exame de Saúde;
- 2 O candidato deverá comparecer ao local de realização do exame, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início do mesmo, com documento de identidade em condições, com foto e trajando roupa adequada para realização do exame;
- 3 Este Exame tem caráter eliminatório e será realizado pela Comissão Permanente de Pesquisa e Avaliação Física da Brigada Militar (COPPAFI/BM) que avaliará as condições físicas do candidato, através de exercícios e respectivos índices mínimos exigidos, conforme abaixo transcrito, cuja descrição pormenorizada está prevista no Anexo II DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA deste Edital:

- 3.1 Para candidatos do sexo masculino: Realizar 15 (quinze) flexões de braço em posição de apoio de frente sobre o solo, realizar 30 (trinta) flexões abdominais em 60 (sessenta) segundos e percorrer 1.800 (mil e oitocentos) metros em 12 (doze) minutos;
- 3.2 Para candidatas do sexo feminino: Realizar 10 (dez) flexões de braço em posição de apoio de frente sobre o solo do tipo feminino (joelhos encostados no chão), realizar 25 (vinte e cinco) flexões abdominais em 60 (sessenta) segundos e percorrer 1.400 (mil e quatrocentos) metros em 12 (doze) minutos.
- 4 Os exercícios do Exame de Aptidão Física não necessariamente serão realizados na ordem apresentada nos **itens 3.1 e 3.2** deste Capítulo;
- 5 O Exame de Aptidão Física será filmado como forma de comprovação dos procedimentos realizados, cabendo somente à Brigada Militar a gestão das imagens reproduzidas;
- 6 Os candidatos que não realizarem o respectivo índice mínimo em quaisquer dos exercícios constantes nos **itens 3.1 e 3.2** deste Capítulo e no Anexo II deste Edital, serão considerados INAPTOS no Exame de Aptidão Física;
- 7 Os pareceres da Comissão Permanente de Pesquisa e Avaliação Física da Brigada Militar (COPPAFI/BM), serão registrados sob a seguinte forma: APTO, INAPTO ou AUSENTE, consignados em Ata de Aptidão Física (individual) e Planilha de Avaliação Física, devidamente assinadas e carimbadas pelo Avaliador e Presidente da Comissão, com os resultados obtidos nos exercícios e sem rasuras;
- 8 Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, na data e no horário que lhe forem designados, trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis, não sendo permitida a realização do exame para os candidatos que não se apresentarem assim vestidos, causando sua eliminação;
- 9 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, fraturas, etc.) de doença, ou compromissos pessoais que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir; ou que lhes diminuam a capacidade físico-orgânica, ou condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário ou nova prova, pelos examinadores, em respeito ao princípio da isonomia;
- 10 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas à Seleção nas dependências do local onde for realizado o Exame de Aptidão Física;
- 11 Os candidatos considerados INAPTOS ou AUSENTES serão eliminados do Processo Seletivo;
- 12 O candidato INAPTO no Exame de Aptidão Física poderá interpor recurso para a realização de nova avaliação, conforme disposto no Capítulo XV Dos Recursos deste Edital.

CAPÍTULO IX - FASE INICIAL - TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 1 Os candidatos aptos na Segunda Etapa Exame de Aptidão Física serão convocados para a Terceira Etapa Avaliação Psicológica;
- 2 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, terá a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis à adaptação e ao desempenho adequado das atividades inerentes a função de 1º Tenente MEST, de acordo com as dimensões do perfil psicológico previsto no Anexo III;

- 3 A Etapa de Avaliação Psicológica será realizada por Banca Examinadora nomeada para esse fim e constituída por psicólogos que atuam na Brigada Militar, regularmente inscritos e ativos no Conselho Regional de Psicologia, sob supervisão do Departamento de Saúde da Brigada Militar;
- 4 A Banca de Avaliação Psicológica conduzirá uma entrevista individual semi-estruturada e analisará o Relatório Psicológico e a Autobiografia Manuscrita, ambos entregues pelo candidato no momento da entrevista, com a finalidade de avaliar as suas condições emocionais para o desempenho do cargo, conforme perfil psicológico previsto no Anexo III;
- 5 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de documento de identidade em boas condições, com foto, e apresentar os seguintes documentos:
- 5.1 **Relatório Psicológico** conforme descrito no Anexo IV, em envelope lacrado, realizado as suas expensas, datado e assinado por psicólogo habilitado, devidamente credenciado e em dia com as suas obrigações no Conselho Regional de Psicologia;
- 5.2 Autobiografia manuscrita, de 20 a 30 linhas;
- 5.3 Foto 3x4 atual.
- 6 O *Relatório Psicológico* apresentado pelo candidato será considerado exame complementar que subsidiará a avaliação realizada pela Banca;
- 7 Não será aceito Relatório Psicológico incompleto, com rasuras ou indícios de fraude;
- 8 As técnicas e instrumentos que embasarão o *Relatório Psicológico* previsto **no item 5.1** deste Capítulo, deverão obedecer aos ditames da ciência psicológica em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e do Conselho Regional de Psicologia (CRP) e com as técnicas reconhecidas pela comunidade científica, que orientam a avaliação psicológica em Processo Seletivo Público;
- 9 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada mediante o emprego de um conjunto de procedimentos que permita identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas a vaga pretendida nos termos da Resolução CFP nº 02/2016, conforme Perfil Psicológico previsto no Anexo III;
- 10 Deverão ser aplicados apenas testes psicológicos atualizados e devidamente validados em território nacional;
- 11 O Relatório Psicológico, de caráter complementar, constante no Anexo IV, deverá ser realizado em período não superior a 90 (noventa) dias da data da entrevista individual a ser realizada pela Banca:
- 12 O *Relatório Psicológico* será emitido pelo psicólogo contratado após aplicação dos testes abaixo relacionados, e deverá conter a apuração descritiva e detalhada dos resultados, informando os aspectos avaliados, os escores (quando houver) desempenhados pelo candidato e a interpretação deste desempenho:
- 12.1 AC Atenção Concentrada e TEDIF Atenção Difusa;
- 12.2 Teste de Zulliger/ Z-Teste;
- 12.3 Palográfico.
- 13 O Relatório Psicológico previsto no Anexo IV, poderá ser ampliado de acordo com o entendimento do psicólogo avaliador (contratado) a fim de conter todas as informações que forem julgadas pertinentes, devendo todas as páginas do Relatório serem assinadas pelo psicólogo;

- 14 Os testes deverão ficar arquivados, por no mínimo 05 (cinco) anos, pelo profissional psicólogo que realizou a testagem e emitiu o *Relatório Psicológico*, conforme normas da Resolução nº 007/2003 do CFP, podendo ser solicitados a qualquer momento pela Brigada Militar;
- 15 Caso necessário, a Brigada Militar poderá solicitar os testes aplicados ou fazer nova testagem por psicólogo indicado pela Instituição;
- 16 Caberá à Banca de Avaliação Psicológica emitir o parecer definitivo, APTO ou INAPTO, a partir da análise do *Relatório Psicológico* externo apresentado, da análise da *Autobiografia Manuscrita* e da realização de *Entrevista Individual Semi-estruturada* com o candidato;

17 São critérios de INAPTIDÃO na Avaliação Psicológica:

- 17.1 Ausência de 1 (um) ou mais parâmetros definidos no Anexo III deste Edital;
- 17.2 Presença de alterações cognitivas significativas;
- 17.3 Presença de transtorno mental (CID-10 F00 a F99), incluindo Transtornos mentais e comportamentais: Transtornos do Neurodesenvolvimento, Espectro da Esquizofrenia e Outros Transtornos Psicóticos, Transtorno Bipolar e Transtornos Relacionados, Transtornos Depressivos, Transtornos de Ansiedade, Transtorno Obsessivo-compulsivo e Transtornos Relacionados, Transtornos Relacionados a Trauma e a Estressores, Transtornos Dissociativos, Transtorno de Sintomas Somáticos e Transtornos Relacionados, Transtornos Alimentares, Transtornos da Eliminação, Transtornos do Sono-Vigília, Disfunções Sexuais, Disforia de Gênero, Transtornos Disruptivos, do Controle de Impulsos e da Conduta, Transtornos Relacionados a Substâncias e Transtornos Aditivos, Transtornos Neurocognitivos, Transtornos da Personalidade, Transtornos Parafílicos, Transtornos do Movimento Induzidos por Medicamentos e Outros Transtornos Mentais.
- 18 A Inaptidão na Etapa de Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais, indicando, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época das avaliações, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de 1º Tenente MEST;
- 19 Após a divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, o candidato considerado INAPTO, terá direito à entrevista de devolução de resultados, de caráter facultativo e informativo, momento em que terá conhecimento dos resultados da Avaliação, com os motivos de sua inaptidão;
- 20 A entrevista de devolução será oportunizada conforme edital a ser publicado para esta etapa do Processo Seletivo no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica;
- 21 Após a publicação em Edital do término da realização das entrevistas de devolução de resultados, o candidato INAPTO poderá interpor recurso para a realização de nova avaliação, conforme disposto no Capítulo XV Dos Recursos deste Edital;
- 22 A não realização da entrevista de devolução de resultados não impede a interposição de recurso;
- 23 Os recursos administrativos serão analisados pela Banca Examinadora de revisão nomeada para esse fim;
- 24 Os candidatos que tiverem seus recursos deferidos pela Banca Examinadora de revisão serão convocados para nova Avaliação Psicológica, momento em que deverão apresentar *Novo Relatório Psicológico* conforme modelo previsto no Anexo V, emitido por psicólogo diverso do contratado na primeira avaliação;

- 24.1 O Novo Relatório Psicológico, conforme modelo previsto no Anexo V, deverá ser apresentado por todos os candidatos que forem convocados para a avaliação psicológica em grau de recurso;
- 25 O candidato que não comparecer à Avaliação Psicológica na data, horário e local estabelecidos em Edital será eliminado do Processo Seletivo:
- 26 Durante a realização da Avaliação Psicológica, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e/ou similares. Também é vedado entrar ou permanecer com armas. Caso o candidato leve arma deverá depositá-la em local específico juntamente com os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) e telefone celular (desligado), antes da realização da Avaliação Psicológica, podendo retirá-los ao final da mesma. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

CAPÍTULO X - FASE INICIAL - QUARTA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

- 1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 2 Os candidatos deverão entregar seus títulos no dia da realização da Segunda Etapa Exame de Aptidão Física, da Fase Inicial. Não serão recebidos títulos em outra data;
- 3 A Prova de Títulos será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes dessa etapa, mas não será eliminado do processo pela não entrega;
- 4 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Terceira Etapa Avaliação Psicológica:
- 5 No dia da realização da Segunda Etapa Exame de Aptidão Física, o candidato que possuir títulos deverá entregá-los em um envelope lacrado, contendo a especificação constante no Anexo VI;
- 6 As cópias dos documentos entregues para a Prova de Títulos devem ser autenticadas em cartório. O candidato também deverá providenciar um envelope do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm, para colocar as cópias dos documentos. No envelope deverão constar os seguintes dados de identificação: Nome completo, número da inscrição; Prova de Títulos; Processo Seletivo MEST Nível Superior Acesso à vaga de Oficial de Saúde Temporário;
- 7 O candidato deverá relacionar os títulos entregues em 2 (duas) vias, conforme previsto no Anexo VI PROVA DE TÍTULOS, devendo colocar a primeira via dentro do envelope lacrado junto com os documentos a serem entregues. A segunda via da relação (Anexo VI) com carimbo e a assinatura do responsável pelo recebimento do envelope, será entregue ao candidato.

8 Do critério de Avaliação dos Títulos:

- 8.1 Somente os candidatos aprovados nas etapas anteriores (eliminatórias) terão avaliados os seus Títulos:
- 8.2 A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela de pontuação da Prova de Títulos prevista nos **itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3** deste Capítulo, é de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Examinadora avaliará apenas os títulos relacionados e identificados pelo candidato, sob pena de não serem considerados os títulos não relacionados;

- 8.3 A pessoa que receber os documentos da Prova de Títulos no dia da realização Segunda Etapa Exame de Aptidão Física será responsável pelo recebimento do envelope lacrado, não lhe cabendo responsabilidade pela sua avaliação e conferência;
- 8.4 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá na avaliação de títulos discriminados nos **itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3** deste Capítulo, obtidos até a data de início das inscrições, que serão valorizados na escala de 0 (zero) ao máximo de 100 (cem) pontos, sendo computados conforme tabela abaixo.

8.4.1 Tabela de Pontuação da Prova de Títulos - Pronto Atendimento e Internação Clínica:

Itens	Títulos	Pontuaç ão por título	Número Máximo de Títulos	Pontuação Máxima por item
Pós graduação (Mestrado e Doutorado)	Mestrado	05		
Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, pós graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título	Doutorado	10	2	15
2. Pós graduação (Especialização) ("latu sensu"- mínimo 360h). Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Pós Graduação reconhecido pelo respectivo Conselho Regional em: Emergência, Medicina Interna, Cirurgia Geral ou Medicina de Família e Comunidade.	Especializaçã o	75	1	75
3. Trabalhos científicos publicados em revista indexada e/ou Capítulo de Livro Publicado na área de saúde a que concorre. Pontos por cada publicação, Forma de apresentação: Cópia da ficha catalográfica, artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria.	Pontos por cada publicação	1	10	10
Máximo		-	13	100

8.4.2 Tabela de Pontuação da Prova de Títulos - Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Especialização em Medicina Intensiva:

Itens	Títulos	Pontuação por título	Número Máximo de Títulos	Pontuação Máxima por item	
 Pós graduação (Mestrado e Doutorado) Caso o(a) candidato(a) seja 	Mestrado	30			
detentor(a) de formação múltipla, pós graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.	Doutorado	40	2	70	
2. Pós graduação (Especialização) ("latu sensu"-mínimo 360h), exceto o curso de exigência do cargo.	Especialização	20	1	20	
3. Trabalhos científicos publicados em revista indexada e/ou Capítulo de Livro Publicado na área de saúde a que concorre. Pontos por cada publicação, Forma de apresentação: Cópia da ficha catalográfica, artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria.	Pontos por cada publicação	1	10	10	
Máximo			13	100	

8.4.3 Tabela de Pontuação da Prova de Títulos - Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Especialização em Cardiologia ou Clínica Médica (Medicina Interna) ou Médico com comprovada experiência em UTI:

Itens	Títulos	Pontuaçã o por título	Número Máximo de Títulos	Pontuação Máxima por item	
1. Pós graduação (Mestrado e Doutorado)	Mestrado	05			
Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, pós graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.	Doutorado	10	2	15	
2. Pós graduação (Especialização) ("latu sensu"- mínimo 360h). Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Pós Graduação reconhecido pelo respectivo Conselho Regional em Medicina Intensiva.	Especializaçã o	75	1	75	
4. Trabalhos científicos publicados em revista indexada e/ou Capítulo de Livro Publicado na área de saúde a que concorre. Pontos por cada publicação, Forma de apresentação: Cópia da ficha catalográfica, artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria.	Pontos por cada publicação	1	10	10	
Máximo		-	13	100	

- 8.5 O candidato deve apresentar cópia do diploma ou certificado do curso e/ou residência médica que é requisito para a inscrição. Nos casos em que a especialidade médica é requisito para inscrição, o candidato também deverá apresentar a Certidão de Regularidade, com o registro do RQE (Registro de Qualificação de Especialista), disponível no site do Conselho Regional de Medicina;
- 8.6 Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (artigo 48, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96);
- 8.7 Documentos apresentados em língua estrangeira serão pontuados, desde que traduzidos para a Língua Portuguesa por Tradutor Juramentado, exceto para os casos previstos no Decreto nº EDITAL DA/DRESA № 01/2022 Oficiais de Saúde Temporários OST Página 17 de 47

- 5.518, de 23 de agosto de 2005, que Promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do Mercosul;
- 8.8 Se o nome do candidato(a), no(s) documento(s) apresentados(s) para a Prova de Títulos, for diferente do nome que consta no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de esse(s) documento(s) não ser(em) considerado(s);
- 8.9 Não serão considerados títulos apresentados fora do prazo, ou de forma diferente à estabelecida no Anexo VI PROVA DE TÍTULOS deste Edital;
- 8.10 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação;
- 8.11 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 8.12 Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos:
- 8.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.
- 9 Os documentos encaminhados para a Prova de Títulos não serão devolvidos aos candidatos aprovados no Processo Seletivo. Os candidatos não aprovados poderão retirar os títulos no Protocolo Geral do DA-BM, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a homologação dos resultados do Processo Seletivo;
- 10 A comprovação dos títulos deverá ser feita na forma abaixo descrita:
- 10.1 Trabalhos Científicos publicados em revista indexada e/ou Capítulo de Livro publicado na área de saúde a que concorre, mediante cópia autenticada;
- 10.2 Cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado:
- 10.2.1 Comprovante de Cursos de especialização ("latu sensu", mínimo de 360 horas) e/ou Residência, excetuado o exigido para o ingresso na vaga de 1º Tenente MEST, mediante apresentação de cópia autenticada do Certificado expedido pela Instituição de Ensino que realizou o Curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, contendo a assinatura do responsável. Caso o candidato ainda não possua o Certificado, poderá apresentar documento da instituição de Ensino Superior, no qual conste expressamente que concluiu todos os requisitos para obtenção do Certificado, contendo também, a data de início e de término do curso (abrangendo todas as suas fases), a carga horária, o conteúdo desenvolvido e a assinatura do responsável;
- 10.2.2 Comprovante de Curso de Doutorado ou Mestrado, mediante apresentação de cópia autenticada do Diploma devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Caso o candidato ainda não possua o Diploma de Mestre ou Doutor, poderá apresentar Certificado/Declaração de conclusão do curso, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese.

11 Critérios de Julgamento dos Títulos:

- 11.1 Não será valorizada a participação em módulos ou disciplinas de cursos, quando os mesmos fizerem parte do currículo e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos;
- 11.2 Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos previstos na Tabela de Pontuação dos Títulos deste Edital;
- 11.3 O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação;
- 11.4 O mesmo título não será valorado duas vezes:
- 11.5 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues ou encaminhados, não serão considerados;
- 12 Será nomeada uma Banca Examinadora, composta por membros do QOES (Quadro de Oficiais Especialistas em Saúde da Brigada Militar), indicados pelo Departamento de Saúde da Brigada Militar, para a avaliação dos títulos.

CAPÍTULO XI - FASE INICIAL - QUINTA ETAPA: ENTREVISTA TÉCNICA

- 1 A Entrevista Técnica, de caráter classificatório, será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme previsto no Anexo VIII deste Edital;
- 2 Os candidatos serão submetidos a uma Banca Examinadora, composta por médicos do QOES (Quadro de Oficiais Especialistas em Saúde da Brigada Militar), indicados pelo Departamento de Saúde da Brigada Militar;
- 3 A Entrevista Técnica se dará através de questionamento sobre o conhecimento técnico na área de atuação profissional específica. Será apresentado ao candidato, mediante sorteio, um caso clínico hipotético sobre o qual ele deverá relatar a conduta que adotaria. O candidato terá até 10 (dez) minutos para discorrer sobre a conduta. O conteúdo programático e bibliografia estão previstos no Anexo VII CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENTREVISTA TÉCNICA deste Edital:
- 4 A Entrevista Técnica será gravada em áudio e vídeo;
- 5 A data, local e horário desta etapa serão divulgados através de Edital ou Aviso, publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo mínimo de 08 (oito) dias de antecedência da data das entrevistas;
- 6 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para seu início, preferencialmente com o mesmo documento de identidade com foto que utilizou para a inscrição. O ingresso na sala de entrevista somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, devendo este estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a sua identificação;
- 7 O formulário da Entrevista Técnica será identificado somente com o número de inscrição do candidato, sendo que a Banca Examinadora não terá acesso ao nome do mesmo;
- 8 A Banca Examinadora poderá, no transcorrer da entrevista, fazer questionamentos, caso entender necessário:
- 9 Durante a realização da Entrevista Técnica, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e/ou similares. Também é vedado entrar ou permanecer com armas. Caso o candidato leve arma deverá depositá-la em local específico juntamente com os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) e telefone celular (desligado), antes da realização da

entrevista, podendo retirá-los ao final da mesma. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

- 10 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de realização desta etapa;
- 11 A identificação correta do dia, local e horário da realização da Entrevista Técnica, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O candidato considerado AUSENTE será eliminado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DA FASE INICIAL

- 1 A classificação final da Fase Inicial compreenderá a nota da Quarta Etapa Prova de Títulos, com o máximo de 100 (cem) pontos, somada à nota da Quinta Etapa Entrevista Técnica, com o máximo de 100 (cem) pontos;
- 2 A classificação final da Fase Inicial será definida, depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da maior para a menor pontuação obtida pelo somatório da nota da Prova de Títulos e da nota da Entrevista Técnica;
- 3 Havendo igualdade no somatório de notas de dois ou mais candidatos, o desempate para efeito de ordem de classificação na Fase Inicial, obedecerá, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 3.1 Maior nota na Entrevista Técnica:
- 3.2 Maior nota na Prova de Títulos.
- 4 Persistindo o empate, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente. A ordem crescente ou decrescente do número de inscrição será definida pelo resultado do primeiro prêmio do próximo sorteio público da extração da Loteria Federal imediatamente ao resultado da Entrevista Técnica, segundo os critérios a seguir:
- 4.1 Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- 4.2 Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.
- 5 Os candidatos serão classificados nas respectivas especialidades, conforme prevê **item 2** do Capítulo II (dois) deste Edital.

CAPÍTULO XIII – FASE INTERMEDIÁRIA – Investigação social do candidato e Comprovação das condições de inscrição

- 1 Serão convocados os candidatos aprovados na Fase Inicial e classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital;
- 2 A Fase Intermediária de caráter eliminatório, tem por objetivo a comprovação das condições de inscrição e investigação social do candidato;
- 3 A investigação social tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja criminal, social, moral, profissional, escolar, impedindo que candidato com perfil incompatível com a atividade Policial Militar, seja contratado no Programa de Militares Estaduais de Saúde Temporários da Brigada Militar Oficiais de Saúde Temporários OST;

- 4 A inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato, ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, bem como o não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a nulidade e a consequente eliminação do processo seletivo;
- 5 Documentos que deverão ser apresentados por ocasião da Investigação Social e Comprovação das condições de inscrição, obrigatório a todos os candidatos:
- 5.1 Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 5.2 Carteira de Identidade RG (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 5.3 CPF (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 5.4 PIS ou PASEP se for cadastrado em um deles e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada), somente para os candidatos que possuem;
- 5.5 Carteira de Trabalho, onde constem os dados pessoais e vínculo do primeiro emprego, se houver e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada), somente para os candidatos que possuem;
- 5.6 Título de Eleitor (original) e (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 5.7 Prova de quitação das obrigações eleitorais ou certidão Eleitoral emitida através do site: www.tre-rs.jus.br;
- 5.8 Diploma original oficialmente reconhecido ou certificado de conclusão de ensino superior na respectiva área de saúde (MEDICINA), bem como, Certificado de Residência reconhecido pelo MEC e/ou o documento correspondente ao título de especialista, expedido pelo Conselho Federal de Medicina na especialidade de sua escolha no ato da inscrição 01(uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 5.9 Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil (www.policiacivil.rs.gov.br) para candidatos residentes no Estado do Rio Grande do Sul nos últimos 05 (cinco) anos; Caso o candidato tenha residido em outros Estados da Federação, nos últimos 05 (cinco) anos, deverá apresentar Atestado de Antecedentes emitido pelo Órgão de Segurança Pública, do respectivo Estado;
- 5.10 Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário (www.tjrs.jus.br);
- 5.11 Certidão Negativa do respectivo Conselho Regional da área de saúde (CREMERS);
- 5.12 Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (www.tjrs.jus.br);
- 5.13 Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf4.jus.br);
- 5.14 Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual (www.tjmrs.jus.br);
- 5.15 Certidão Negativa Criminal da Justica Militar Federal (www.stm.jus.br);
- 5.16 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br);
- 5.17 Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (www.tse.jus.br);
- 5.18 Laudo de exame toxicológico para detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pêlos ou raspas de unhas) doados pelos candidatos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelos menos os seguintes grupos de drogas:

cocaína e derivados; maconha e derivados; opiáceos, "ecstasy" (MDMA, MDA e MDE) e fenciclidina (PCP). No corpo do laudo deverão constar obrigatoriamente informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa com assinatura do doador (inclusive impressão digital); identificação de assinatura das testemunhas da coleta; identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

- 5.18.1 O exame toxicológico será realizado às expensas do candidato;
- 5.18.2 É de responsabilidade do candidato providenciar o exame toxicológico com antecedência, prevendo o prazo que o laboratório necessita para emitir o resultado;
- 5.18.3 Somente serão aceitos os exames toxicológicos realizados até 40 (quarenta) dias antes da data da realização da Entrega da Documentação prevista no **item 5** deste Capítulo;
- 5.18.4 Os Candidatos que tiverem resultado "POSITIVO" ou "CONTAMINAÇÃO EXTERNA" para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas serão eliminados do Processo Seletivo.

6 Documentos que deverão ser apresentados obrigatoriamente pelos Militares da ATIVA e/ou RESERVISTAS:

- 6.1 Certificado de Reservista (CR), 1ª ou 2ª Categorias Original: candidato que prestou serviço militar obrigatório, nas Forças Armadas, como Praça, com carimbos de Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR), devidamente atualizados;
- 6.2 Carta Patente e/ou Certidão de Situação Militar (CSM) Original: candidato que prestou serviço militar obrigatório, nas Forças Armadas, como Aspirante/Oficial da Reserva de 2ª classe (R/2);
- 6.3 Certificado de Alistamento Militar (CAM) original: candidato alistado em processo de seleção para prestação do serviço militar obrigatório nas Forças Armadas;
- 6.4 Permissão para ingressar na Brigada Militar: se militar da Ativa ou reservista (licenciado há menos de cinco anos) das Forças Armadas ou mesmo detentor do Certificado de Dispensa de Incorporação Especial (CDI Especial), através de documento fornecido pela respectiva Força original;
- 6.5 Declaração de Comportamento Militar: para Reservistas das Forças Armadas (original) ou cópia reprográfica autenticada do diploma de "Honra ao Mérito";

7. Documento que deverá ser apresentado obrigatoriamente pelos DISPENSADOS DO SERVIÇO MILITAR:

- 7.1. Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) original: candidato dispensado de prestar serviço militar obrigatório, após ter realizado juramento à Bandeira Nacional;
- 7.2. Certificado de Dispensa de Incorporação Especial (CDI-Especial) original: candidatos que se encontram na situação de adido para apresentação (CDI-Especial).

8 Documentos que deverão ser apresentados obrigatoriamente pelos Militares Estaduais de CARREIRA e/ou TEMPORÁRIOS da ativa e/ou licenciado da Brigada Militar:

- 8.1 Declaração de comportamento militar, devendo estar no mínimo no comportamento "BOM";
- 8.2 Se praça licenciada a pedido, declaração de comportamento, emitida por sua última unidade, devendo estar no mínimo no comportamento "BOM";
- 8.3 Se praça licenciada "ex officio", declaração de comportamento, emitida por sua última unidade, devendo estar no mínimo no comportamento "BOM", não podendo ter sido licenciada por falta natureza grave ou a bem da disciplina;

- 8.4. Oficio de apresentação, se Praça da ativa, de seu Comandante de Unidade;
- 8.5. Por ocasião da apresentação de cópias reprográficas (xérox), o candidato deverá exibir o documento original.

CAPÍTULO XIV - DA EXCLUSÃO OU ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- 1.1 Proceder de maneira descortês para com quaisquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como, interferir na execução dos trabalhos em quaisquer fases do certame;
- 1.2 Não comparecer aos atos previstos nas diferentes fases do certame de acordo com as regras estabelecidas em cada fase, em data, local e horário estabelecido em Edital de convocação, por qualquer que seja o motivo;
- 1.3 Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame:
- 1.4 Ausentar-se dos locais de testagem sem o acompanhamento do fiscal ou por motivo diverso antes de ter concluído a avaliação;
- 1.5 Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- 1.6 Fumar no ambiente de realização das provas;
- 1.7 Utilizar de receptores ou transmissores de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares, armas (de fogo e/ou branca), máquinas calculadoras, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos, e ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização de testagens em quaisquer fases do certame;
- 1.8 Desistir de realizar testagem em qualquer fase do concurso, após haver assinado a Lista de Presença, este fato deverá ser lavrado em ata e o candidato deverá assiná-la;
- 1.9 Deixar de apresentar em data e hora aprazadas quaisquer documentações exigidas bem como exames de saúde incompletos, sem o devido laudo ou fora do prazo de validade;
- 1.10 Deixar de concluir qualquer das fases do certame com aproveitamento mínimo dentro dos limites fixados:
- 1.11 Apresentar resultado "positivo" ou "contaminação externa" no exame toxicológico para detecção de drogas ilícitas, em laudo apresentado por ocasião da entrega da documentação relativa à Investigação Social do Candidato.
- 2 Serão eliminados do Processo Seletivo, mesmo após a realização das provas ou após a divulgação da homologação do resultado final, os candidatos que, comprovadamente, não preencherem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o cargo pretendido;
- 3 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;

3.1 Ficará sujeito a eliminação do certame, além de responder criminalmente por falsidade, o candidato responsável por declaração falsa.

CAPÍTULO XV - DOS RECURSOS

- 1 Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis** da publicação em Edital para a Inscrição, bem como para o resultado das diferentes Fases e Etapas do Processo Seletivo;
- 2 Todos os recursos deverão ser apresentados em 02 (duas) vias de igual teor e forma;
- 3 O prazo recursal contar-se-á do primeiro dia útil subsequente à publicação nos termos do **item 1** deste Capítulo;
- 4 O recurso deverá ser formulado conforme Anexo IX RECURSO ADMINISTRATIVO e deverá ser dirigido ao "Diretor do Departamento Administrativo da Brigada Militar DReSA/Setor de Concursos Processo Seletivo do Programa de Militares Estaduais de Saúde Temporários da Brigada Militar PMEST Nível Superior", encaminhado via **SEDEX** para Av. Aparício Borges nº 2199, Bairro Glória Porto Alegre/RS, CEP 90680-570;
- 4.1 Somente serão aceitos os recursos que forem postados no prazo, sendo considerada para fins de prazo a data constante no carimbo de postagem do Correio.
- 5 Os recursos deverão conter:
- 5.1 Nome completo do candidato;
- 5.2 Número da Inscrição do candidato;
- 5.3 Número do CPF;
- 5.4 Objeto do pedido de recurso, claramente especificado;
- 5.5 Exposição fundamentada acerca do motivo contestado;
- 5.6 Os recursos interpostos deverão apresentar formulário individual para cada quesito ou questão contestada;
- 5.7 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com o **item 3** deste Capítulo;
- 5.8 Não serão aceitos recursos por "fac-símile" ou outros serviços de postagem;
- 5.9 O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado em Edital;
- 5.10 Todos os recursos serão desidentificados:
- 5.11 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;
- 5.12 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;
- 5.13 Recursos ofensivos serão preliminarmente indeferidos;
- 5.14 Em hipótese alguma serão revistas as decisões de recursos após publicação definitiva ou oficial:
- 5.15 Todos os recursos serão analisados e as decisões sobre manutenção/alteração dos resultados serão divulgadas em Edital;
- 5.16 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

- 5.17 Havendo solicitação, será disponibilizada vista de recurso impetrado, formulado por candidato ou por procurador;
- 5.18 A interposição de recurso pelo candidato deverá ser mediante exposição fundamentada, acompanhada de documentação correspondente, além de conter fundamentação técnica que guarde relação com a matéria em debate;
- 5.19 É assegurado ao candidato o direito de examinar as razões do indeferimento de recurso por ele interposto, bem como o fornecimento de certidão, em inteiro teor, da decisão e seu fundamento.

CAPÍTULO XVI – FASE FINAL – Curso de Adaptação de Oficiais de Saúde Temporários - OST

- 1 Para a realização do Curso de Adaptação de Oficiais de Saúde Temporário OST, serão convocados candidatos aprovados nas Fases Inicial e Intermediária, de acordo com as vagas disponibilizadas no Capítulo II (dois) deste Edital;
- 2 O Curso terá duração de 120 (cento e vinte) horas/aula e será de caráter eliminatório;
- 3 Será considerado aprovado nesta fase, o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7 (sete) no Curso de Adaptação de OST e que não tenha sido reprovado em disciplina componente do respectivo curso;
- 4 Durante a realização do Curso de Adaptação de OST, o candidato fará jus, a título de remuneração mensal, à remuneração do 1º Tenente MEST nas conformidades da lei 15.115, de janeiro de 2018, que Cria o Programa de Militares Estaduais de Saúde Temporários e dá outras providências;
- 5 O Curso de Adaptação de OST ocorrerá no Município de Porto Alegre.

CAPÍTULO XVII – DA CONTRATAÇÃO

- 1 Os candidatos aprovados no Curso de Adaptação de Oficiais de Saúde Temporários Fase Final do Processo Seletivo serão contratados dentro das vagas disponibilizadas e classificados no local designado;
- 2 A contratação de Oficiais de Saúde Temporários OST, dar-se-á mediante seleção e aprovação em curso específico;
- 3 A contratação pelo Programa de Militares Estaduais de Saúde Temporários Oficiais de Saúde Temporários, conforme disposição do § 1º do art. 7º, da Lei nº 15.115/18, dar-se-á no posto de 1º Tenente MEST;
- 4 Após a contratação, o 1º Tenente MEST (médico) fará jus à remuneração de 120% (cento e vinte por cento) do vencimento bruto inicial do posto de 1º Tenente, inclusive durante o curso, nas conformidades da lei 15.115, de janeiro de 2018, que Cria o Programa de Militares Estaduais de Saúde Temporários e dá outras providências, equivalente ao valor bruto de **R\$ 9.378,40 (nove mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 O candidato deverá comparecer nos locais, datas e horários designados em Edital, munidos de documento de Identidade original (documento físico), com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência, devendo assinar a lista de presença.
- 2 O candidato que não comparecer, chegar atrasado ou se apresentar em local diferente do estabelecido, em qualquer das fases do processo seletivo, independente do motivo, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 3 O candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis quando comprovadamente desrespeitar quaisquer das pessoas integrantes das bancas avaliadoras ou apresentar conduta incompatível com a ética policial militar durante a realização do Curso de Adaptação de OST.
- 4 Aplica-se o Regulamento Disciplinar da Brigada Militar, após a contratação do 1º Tenente MEST.
- 5 As irregularidades ou ilegalidades constatadas nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado final do Processo Seletivo, levará a sua exclusão, anulando-se todos os atos decorrentes.
- 6 O candidato ficará sujeito até o encerramento do certame, à anulação de todos atos, caso surja fato novo, informação não declarada ou omitida, ou ainda existência de fato da Investigação Social e Comprovação das Condições de Inscrição do candidato que o desabone e seja considerado incompatível para o exercício da função de 1º Tenente MEST, mesmo que apurado posteriormente.
- 7 Os casos não previstos neste Edital, serão analisados pelo Diretor Administrativo da Brigada Militar que publicará a decisão em Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO XIX - ANEXOS

ANEXO I - CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE:

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA;

ANEXO III - PERFIL PSICOLÓGICO:

ANEXO IV - RELATÓRIO PSICOLÓGICO:

ANEXO V - NOVO RELATÓRIO PSICOLÓGICO;

ANEXO VI - PROVA DE TÍTULOS;

ANEXO VII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENTREVISTA TÉCNICA;

ANEXO VIII - ENTREVISTA TÉCNICA:

ANEXO IX - REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO:

ANEXO X - FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO OU PARDO;

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO TRANS;

Porto Alegre, 6 de maio de 2022.

MÁRCIO DE AZEVEDO GONÇALVES - CEL QOEM DIRETOR ADMINISTRATIVO DA BRIGADA MILITAR

ANEXO I

CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO: CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE

SÃO CAUSAS DE INAPTIDÃO NA AVALIAÇÃO MÉDICA:

- 1. Todas as doenças, afecções e síndromes que, nos termos da Lei, sejam motivo ou causa de incapacidade ou invalidez para o serviço da Brigada Militar;
- 2. Peso desproporcional à altura, com IMC (Índice de Massa Corporal) abaixo de 18,5 e acima de 29,9 conforme tabela abaixo. O Índice de Massa Corporal (IMC) será realizado pela formula: IMC = Kg/m² onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros. Somente serão aprovados os candidatos que se encontrarem nas situações de Saudável e Sobrepeso. Candidatos que apresentarem índices inferiores ou superiores ao estabelecido serão avaliados individualmente a critério da JPMSE, observando-se outros dados do exame clínico.

IMC	Classificação
<18,5	Magreza
18,5 – 24,9	Saudável
25,0 – 29,9	Sobrepeso
30,0 – 34,9	Obesidade Grau I
35,0 – 39,9	Obesidade Grau II
> 40,0	Obesidade Grau III

3. Inspeção Geral: Bócios, exoftalmia, anisocorias, alopecias patológicas. Estrabismo manifesto, leucoma corneano significativo (opacidade corneana). Desnutrição e hipovitaminoses. Ausência (congênita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés, deformidade e/ou cicatriz decorrente do uso de alargador de orelha ou acessório semelhante que impeça e/ou dificulte o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Ausência (congênita ou adquirida, total ou parcial) de

qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes hipertróficas e quelóides, cicatrizes decorrentes de cirurgias neurológicas, abdominais, vasculares, cardíacas, torácicas, ortopédicas, urológicas, ginecológicas, cabeça e pescoço, cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras, cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.

- 4. Sistema Vascular: Aneurismas de qualquer localização ou tamanho, arteriopatias funcionais, arterites, artrite reumatoide, ataque isquêmico transitório, aterosclerose de Aorta. Aterosclerose de artérias dos membros, cervical e visceral. Acidente vascular cerebral (isquêmico ou hemorrágico). Cefaleia vascular (enxaqueca), celulites e/ou abscessos ativos em qualquer parte do corpo. Claudicação intermitente. Síndrome da compressão da veia cava superior ou inferior. Circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Fibromialgias. Doenca de Takayassu, doenca dos capilares. Embolia/trombose de qualquer artéria e/ou veia no estágio agudo/crônico ou seguelas. Embolia pulmonar ou suas seguelas. Erisipela, eritema nodoso. Estenoses arteriais/venosas. Fístulas arteriovenosas congênitas e/ou adquiridas. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebítica, úlceras de pressão. Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfoceles. Lupus eritematoso sistêmico ou não, poliarterite nodosa, polineuropatia periférica de qualquer etiologia. Síndrome de Klippetranaunai, Síndrome de Raynaud, Doença de Raynaud, Síndrome póserisipela, Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do desfiladeiro cérvicotorácico e microangiopatia trombótica. Tromboangeite obliterante (TAO). Dissecções cirúrgicas arteriais/venosas, punções venosas centrais. Cicatrizes de cirurgias vasculares arteriais, venosas e linfáticas que impecam e/ou dificultem o exercício da função Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico, Hemangiomas, tumores vasculares benignos/malignos.
- 5. Sistema Musculoesquelético: desvios axiais e deformidades do aparelho locomotor de etiologia postural, congênita e osteometabólica; coluna vertebral: hipercifose dorsal e hiperlordose lombar e escoliose; membros inferiores: joelho valgo e varo; joelho flexo e recurvado; pés planos valgos posturais e espásticos; pés cavos; calcâneo valgo e varo; pés planos transversos; hálux valgo, varo, flexo e rígido; deformidades nos dedos; dedos em "garra"; encurtamento segmentar maior que 1 cm; limitação da mobilidade articular de qualquer natureza que impeça ou dificulte o exercício da função policial militar ou mesmo de quaisquer exercícios necessários para o aprimoramento físico; lesões nervosas centrais e periféricas com sequelas sensitivas ou motoras (paresias ou paralisias flácidas ou espásticas); lesões musculares e tendinosas (congênitas ou adquiridas); sequelas de fraturas dos vários segmentos corpóreos com deformidades incompatíveis com a boa função atual do aparelho locomotor ou potencialmente prejudiciais no futuro; deformidades complexas congênitas ou adquiridas não especificadas acima; lesões ósteoarticulares não tratadas ou tratadas cirurgicamente no passado: instabilidades do ombro (glenoumerais e acromioclaviculares), instabilidades do joelho, lesões meniscais, lesões condrais do joelho, instabilidades de patela, instabilidades do tornozelo e outras lesões articulares potencialmente mórbidas, ainda que o candidato esteja em boas condições físicas no momento do exame de seleção. Tumores benignos/malignos deste sistema, amputações parciais ou totais de membros ou segmentos, cirúrgicas ou traumáticas.
- <u>6. Sistema Cardiorrespiratório</u>: Má formação de qualquer parte do aparelho cardiorrespiratório, anomalias genéticas e/ou congênitas. Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, insuficiência valvular cardíaca. Infarto agudo do miocárdio. Bloqueios e/ou qualquer outro

transtorno da condução. Retrações/abaulamentos torácicos. Sopros cardíacos. Arritmias cardíacas. Lesões valvulares. Doença reumática cardíaca. Doença hipertensiva (essencial ou secundária). Hipotensão. Insuficiência respiratória de qualquer etiologia. Asma, bronquite. Cicatrizes operatórias tóraco-cardíacas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Endocardites, miocardites, pericardites. Infecções agudas ou crônicas (e/ou suas seguelas) das vias aéreas em qualquer porção. Enfisema pulmonar. Doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumoconioses, pneumonites, bronquectasias, edema pulmonar. Afeccões necróticas/supurativas e abscessos das vias aéreas superiores e inferiores. Doenças da pleura. infectocontagiosas. Antecedentes de pneumotórax e/ou Traqueostomias. Tumores benignos/malignos deste sistema. As seguintes alterações no Raio X de tórax: aumento do volume cardíaco, consolidação, atelectasia, derrame pleural, alargamento do mediastino, adenomegalia, infiltrado intersticial, massa ou nódulo pulmonar >0,5 cm não calcificado. Alterações da ergometria sugestivas de isquemia miocárdica como: resposta isquêmica, arritmias complexas, resposta hipertensiva severa ou grave.

- 7. Sistema Digestório: Doenças das glândulas salivares, doenças da língua, doenças dos lábios e mucosa oral. Doenças do esôfago, varizes esofagianas, esofagites, doenças gástricas, úlcera gástrica, úlcera bulbar/duodenal. Hérnias e eventrações primárias e/ou recidivadas. Enterites e colites (colite ulcerativa, Crohn). Transtornos vasculares dos intestinos. Íleo paralítico. Pólipos intestinais. Fissura, fístulas e abscessos anorretais. Insuficiências hepáticas de qualquer etiologia. Hepatomegalia. Síndromes ictéricas. Etilismo. Fibrose/cirrose hepática. Ascites com qualquer volume. Pancreatites. Verminoses sem tratamento. Síndromes de má-absorção intestinal. Cicatrizes de laparotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema.
- <u>8. Pele e Anexos</u>: Infecções agudas e crônicas, impetigo, linfadenite, hidrosadenite, psoríase, vitiligo, pênfigo, lupus, afecções bolhosas de origem patológica. Eritema nodoso. Sequelas de radioterapia e sequelas de queimaduras de qualquer parte do corpo humano, que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Dermatites de contato de qualquer parte do corpo humano que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores malignos/benignos deste sistema.
- 9. Sistema Urogenital Masculino: Hipospádia, epispádia, estenose de meato uretral, criptorquidia, hidrocele, ausência/atrofia testicular bilateral, hipogonadismo, hidronefrose, cálculos do sistema urinário, hematúria, leucocitúria, proteinúria, hemoglobinúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de creatinina, cicatrizes de lombotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Orquites, epididimites. Patologias renais funcionais. Alterações congênitas/genéticas do sistema urogenital funcionais e/ou anatômicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema.
- 10.Sistema Nervoso (central e periférico): Doenças inflamatórias, abscessos, flebites e tromboflebites, sequelas das doenças inflamatórias. Atrofias como sequelas de patologias do sistema nervoso central e/ou periférico. Doenças degenerativas e suas sequelas. Doenças desmielinizantes. Esclerose múltipla. Epilepsia, síndromes convulsivas. Neurocisticercose. Cefaleia vascular (enxaqueca). Acidentes vasculares cerebrais (isquêmicos ou hemorrágicos).

Transtornos dos nervos, das raízes nervosas e dos plexos nervosos. Ciatalgias. Mono e polineuropatias dos membros. Doenças da junção mioneural e dos músculos. Miopatias. Síndromes paralíticas. Hidrocefalia. Patologias congênitas/genéticas do sistema nervoso. Cicatrizes de craniotomia, laminectomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema.

- 11. Sistema Endócrino: Doenças da glândula tireoide (hiper/hipotireoidismos), bócios, diabetes mellitus (qualquer tipo) e suas complicações, elevação dos valores laboratoriais de glicose, diabetes insipidus e suas complicações. Cirurgias da tireoide/paratireoide. Alterações endócrinas e exócrinas do pâncreas. Transtornos da glândula paratireoide e suas complicações. Síndrome de Cushing, síndrome de Adson. Transtornos adrenogenitais. Transtornos das glândulas suprarrenais. Hiperaldosteronismo. Disfunções endócrinas ovarianas/testiculares. Disfunções poliglandulares. Disfunções do timo. Tumores benignos/malignos deste sistema.
- <u>12. Sistema Hematopoiético</u>: As seguintes alterações no hemograma: anemia, leucopenia, trombocitopenia, bicitopenia, presença de células estranhas.
- 13. Sistema Genital Feminino: Câncer de colo uterino invasivo e outras neoplasias malignas invasivas do trato genital inferior; Câncer de mama invasivo; Neoplasias Malignas invasivas do corpo uterino; Neoplasias malignas de tubas uterinas e ovários; Patologias, condições ou Intercorrências durante a gestação: gestação múltipla, ameaça de abortamento e outros tipos de sangramento anormal do primeiro trimestre de gestação, incompetência istmo-cervical, infecções do trato genital inferior e trato urinário ou infecções de membranas ovulares, placenta prévia, hiperêmese gravídica, sangramentos de segundo e terceiro trimestre de gestação (de qualquer causa etiológica), crescimento fetal restrito ou gestantes com fetos que apresentem outras alterações de crescimento, ruptura prematura de membranas ovulares, trabalho de parto prematuro, doenças crônicas durante a gestação (HAS, DM e outras patologias endocrinológicas, doenças cardíacas ou respiratórias, coagulopatias, doenças renais, reumatológicas, tromboembólicas ou outras patologias descompensadas), doenças específicas da gestação (Doença hipertensiva gestacional, DMG, pré-eclâmpsia, descolamento de placenta). Laudo de exame citopatológico com alteração de células glandulares (AGUS).
- 14. Tatuagens que representam ideologias criminosas, ilegais, terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos.
- 15. Deformidade adquirida em orelhas, lábios, nariz ou outras regiões da face devido ao uso de piercings ou alargador de lóbulos da orelha.

SÃO CAUSAS DE INAPTIDÃO NA AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA:

- 1. Reabilitações orais existentes que causem prejuízo sob os aspectos funcionais e estéticos;
- 2. Transtornos de desenvolvimento dos tecidos da cabeça e pescoço, com repercussão e comprometimento de aspectos funcionais, morfológicos e/ou estéticos;
- 3. Transtornos de repercussão neurológica, que causem alterações que comprometam a forma, a função e/ou a estética;
- 4. Transtornos no desenvolvimento e erupção dos dentes, quanto a sua inter-relação, forma,posição, número e/ou síndromes particulares, com repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

- 5. Dentes retidos e/ou impactados, cujo posicionamento acarrete em fragilidade da estrutura óssea mandibular e/ou maxilar, com conseqüente risco aumentado de fraturas ósseas em caso de trauma;
- 6. Dentes retidos e/ou impactados, associados a imagens radiográficas sugestivas de lesões com potencial cístico ou neoplásico;
- 7. Dentes retidos e/ou impactados, associados a imagens radiográficas sugestivas de reabsorções radiculares em dentes vizinhos;
- 8. Alterações de tecidos dentários duros, doenças da polpa, tecidos periapicais e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;
- 9. Alterações dos tecidos de sustentação, doenças gengivais, doenças periodontais e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;
- 10. Alterações e patologias da língua, e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;
- 11. Transtornos dos tecidos de recobrimento bucal: dos lábios, das mucosas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;
- 12. Alterações nas relações inter-maxilares e nas articulações temporomandibulares e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;
- 13. Alterações nas glândulas salivares, suas estruturas anexas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;
- 14. Presença de neoplasias, lesões cancerizáveis, lesões císticas, anomalias congênitas e nos gânglios linfáticos cervicais e tumores odontogênicos e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;
- 15. Sinais e sintomas na cavidade bucal, relacionados a doenças sistêmicas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;
- 16. Também serão consideradas causas de inaptidão odontológica qualquer patologia não especificada nos itens anteriores, mas verificada no momento da realização do exame de inspeção, que venham a alterar, temporária ou permanentemente, ainda que como fator causal secundário ou coadjuvante, o correto funcionamento do sistema estomatognático, a estética facial e a condição de saúde em geral, sob o enfoque orgânico e fisiológico.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1.DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS:

1.1Exercício de Apoio

1.1.1Candidatos do sexo masculino:

- a. <u>Posição Inicial</u>: em posição de quatro apoios (mãos e pés paralelos entre si); pés e pernas em pequeno afastamento lateral; palmas das mãos apoiadas no solo, com braços estendidos, suspendendo o corpo ereto e paralelo ao solo;
- b. **Execução**: ao sinal estipulado pela Comissão de Avaliação, o candidato flexionará a articulação dos cotovelos, aproximando o corpo do solo, estendendo novamente os braços e retornando à posição inicial;
- c. <u>Correção do movimento</u>: será considerado correto o movimento onde não haja contato do restante do corpo com o solo, e na posição em que o tronco permaneça estendido num alinhamento retilíneo, sem a saliência dos quadris para cima ou para baixo;
- d. <u>Contagem</u>: a contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados retornando a posição inicial.

Para ser considerado APTO o candidato deverá realizar, no mínimo, 15 (dez) repetições.

1.1.2 Candidatos do sexo feminino:

- a. **Posição inicial:** em posição de quatro apoios (mãos e joelhos paralelos entre si); palmas das mãos apoiadas no solo, com braços estendidos, suspendendo o corpo ereto, musculatura dos glúteos e abdominais em contração isométrica, mantendo um alinhamento dos joelhos ao tronco;
- b. **Execução**: ao sinal estipulado pela Comissão de Avaliação, a candidata flexionará a articulação dos cotovelos, aproximando o corpo do solo, estendendo novamente os braços e retornando à posição inicial, não permitindo o relaxamento da musculatura dos glúteos e abdominais:
- c. <u>Correção do movimento</u>: será considerado correto o movimento quando não haja o contato do restante do corpo com o solo, e na posição em que o tronco permaneça estendido num alinhamento retilíneo, sem a saliência dos quadris para cima ou para baixo;
- d. <u>Contagem</u>: a contagem será validada e computada a cada vez que a candidata completar o movimento nos padrões acima citados, retornando à posição inicial.

Para ser considerada APTA a candidata deverá realizar, no mínimo, 10 (dez) repetições.

1.2 Exercício Abdominal

- a. <u>Posição Inicial</u>: deitado em decúbito dorsal, com os braços estendidos acima e no prolongamento do corpo, com pernas fechadas e flexionadas, apoiadas e fixadas;
- b. <u>Execução</u>: ao sinal estipulado pela Comissão de Avaliação, o avaliado (a) flexionará as articulações do quadril e ombro simultaneamente, elevando o tronco em direção às pernas, passando os braços lateral e externamente pelas pernas, retornando à posição inicial;

c. Correção do movimento:

- 1) Quando na execução simultânea acima citada, os cotovelos atinjam o mesmo alinhamento lateral dos joelhos, posicionados na mesma altura, com os braços em posição paralela ao chão;
- 2) Quando os movimentos de flexão (quadril e ombro) sejam simultâneos;
- 3) Quando do retorno à posição inicial, em cada execução, o tronco retome a amplitude máxima no prolongamento do solo;
- 4) Quando não haja o auxílio das mãos no movimento das pernas.
- d. <u>Contagem:</u> a contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados, retornando à posição inicial.

Será considerado apto o candidato do sexo masculino que realizar, no mínimo, 30 repetições no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

Será considerada apta a candidata do sexo feminino que realizar, no mínimo, 25 repetições no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

1.3 Exercício de Corrida (Resistência de longa duração)

Teste de "Cooper" durante o tempo de 12 minutos, procurando atingir, nesse tempo, a maior distância possível. A distância mínima a ser percorrida em **12 minutos** é de **1400 metros** para as candidatas do *sexo feminino* e **1800 metros** para os candidatos do *sexo masculino*.

ANEXO III

PERFIL PSICOLÓGICO

O perfil psicológico exigido para o cargo é composto pelos seguintes parâmetros:

CARACTERÍSTICA	DIMENSÃO
Motivação e interesse para o cargo	Elevada
Capacidade de manter controle em situações de estresse/ Equilíbrio emocional	Elevada
Capacidade de liderança	Média a Elevada
Tolerância a frustrações	Elevada
Responsabilidade para executar as tarefas propostas	Elevada
Sociabilidade	Média
Maturidade emocional	Elevada
Controle e canalização produtiva da agressividade e impulsividade	Elevada
Iniciativa	Média a Elevada
Capacidade de adaptação a novas situações / resiliência	Média a Elevada
Capacidade de comunicação e expressão	Média a Elevada
Clareza mental e juízo crítico	Média a Elevada
Capacidade de relacionar-se com figuras de autoridade	Média a Elevada

Sinais fóbico-ansiosos clinicamente significativos	Ausente
Sinais depressivos clinicamente significativos	Ausente
Indícios de uso de substâncias ilícitas	Ausente
Atenção	Média

ANEXO IV

RELATÓRIO PSICOLÓGICO

AVALIAÇÃO DE PERFIL PSICOLÓGICO PARA O CARGO DE MILITAR ESTADUAL DE SAÚDE TEMPORÁRIO

	MILITAR ESTADOAL DE SA	ODE TEMPORARIO		
Identificaçã	o do Candidato	Dados do Avaliador		
Nome Comp	eleto:	Nome completo:		
Data de Nas	cimento:	Nº CRP:		
Idade:	Estado Civil:	CPF:		
Sexo:	Escolaridade:	Telefone para contato:		
CPF:	RG:	Endereço:		
Análise	breve de comportamento durante a entrevista			
	3	-		
Testo Percentil:	e AC (Atenção Concentrada)	TEDIF (Atenção Difusa) Percentil:		
Classificação	o:	Classificação:		
	Teste Zulliger /	Z-Teste		
Processame	nto da Informação/ Dimensão Raciona	ıl:		
Processame	nto Emocional:			
Ī				

Autopercepção e Contato Interpessoal:						
Tolerância ao Estresse:						
Teste Palográfico						
Produtividade:						
Ritmo:						
Qualidade:						
Análise Qualitativa:						
CONCLUSÃO (Espaço para o profissional discorrer sobre resultados das testagens em correlação com a avaliação clínica)						
Data:/						
Assinatura e carimbo do Psicólogo						

ANEXO V

NOVO RELATÓRIO PSICOLÓGICO

AVALIAÇÃO DE PERFIL PSICOLÓGICO PARA O CARGO DE MILITAR ESTADUAL DE SAÚDE TEMPORÁRIO

	MILITAR ESTADUAL DE SAUDE TEMPORARIO						
Identificação d	lo Candidato	Dados do Aval	iador:				
Nome Complete	0:		Nome completo:				
Data de Nascim	nento:		Nº CRP:	CPF:			
Idade: E	Estado Civil:		Telefone para c	ontato:			
Sexo: E	Escolaridade:		Endereço:				
CPF:	RG:						
Análise breve	de comportame	ento durante a a	valiação e aspe	ctos relevantes	da entrevista		
	Тес	ste Pirâmides C	oloridas de Pfis	ter			
			oloridas de i lis	161			
Interpretação d	o processo:						
Tendências/sin	ais especiais:						
Aspectos emoc	ionais em geral (descritivo):					
	Teste BPA (Ba	teria Psicológic	a para Avaliaçã	o da Atenção)			
Atenção Concentrada		Atenção Dividida		Atenção Alternada			
Idade Percentil:	Escolaridade Percentil:	Idade Percentil:	Escolaridade Percentil:	Idade Percentil:	Escolaridad e Percentil:		
Classificação:	Classificação:	Classificação:	Classificação:	Classificação:	Classificação		

CONCLUSÃO (Espaço para o psicólogo discorrer sobre resultados das testagens em correlação com a						
	avaliação clínica)					
Data: / /						
	Assinatura e carimbo do Psicólogo					

ANEXO VI

PROVA DE TÍTULOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Especialidade: ______ N^{o} da inscrição: _____ (a cargo

da Banca)						
Nome do candidato:						Nota:
PROCESSO	SEL	ETIVO	– OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIC	9S – BM		Resp :
Campos para	a pre	enchim	nento pelo candidato		(a cargo	da Banca)
	Nº	Nº hora s	Histórico-Resumo	Pré- pontuaçã o	Avaliaç ão	Revisão
Exigência do Cargo	-	-	Comprovante de habilitação para o cargo/curso:	-0-	-	-
Doutorado	01					
Mestrado	02					
Especializa ção	03					
Publicaçõ es	04					
	05					

	06								
	07								
	08								
	09								
	10								
	11								
	12								
	13								
Verificar Grade de Pontuação de Títulos para preenchimento deste formulário em 02 (duas) vias. Os títulos deverão estar numerados, conforme a ordem acima descrita. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.									
Declaro serem verdadeiras as informações aqui descritas, bem como a validade dos documentos encaminhados.									
Data:/_	/								
				Assi	natura do	candida	to	-	
		- <i>P</i>	Assinatura	ı do respo	onsável p	/ recebim	ento d	o envelope	

lacrado s/ conferência da documentação contida

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENTREVISTA TÉCNICA

MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA (MEDICINA INTERNA):

Anemias, Antibioticoterapia, Arritmias, Arterites, Artrite séptica, Asma e rinite, Atendimento inicial ao politraumatizado, Cardiopatia isquêmica, Cefaléias, Choque, Cirrose, Coma, Cuidados com os doadores, Demências, Dependências químicas, Derrame pleural, Deseguilíbrios hidroeletrolíticos e ácido-básicos, Diabete melito, Diarréias, Distúrbios da coagulação, Distúrbios funcionais do sistema digestivo, Doença cerebrovascular, Doença cloridropéptica, Doença do refluxo gastroesofágico, Doença pulmonar obstrutiva crônica, Doenças da hipófise, Doenças da suprarenal, Doenças da tireóide, Doenças difusas do tecido conjuntivo, Doenças extrapiramidais, Doenças glomerulares, Doenças parasitárias, Doenças sexualmente transmissíveis, Endocardite infecciosa, Epilepsia, Farmacodermias, Febre de origem obscura, Genética clínica, Gota, Hemorragia digestiva, Hepatites, Hipertensão arterial sistêmica, Icterícia, Infecções de vias aéreas superiores, Infecções pelo HIV e AIDS, Infecções urinárias, Infecções virais, Insuficiência cardíaca, Insuficiência renal aguda e crônica, Insuficiência respiratória, Intoxicações exógenas, Leucemias, Linfomas, Litíase, Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas, Meningites e encefalites, Micoses sistêmicas, Morte cerebral, Neoplasias (colorretal, gástrica, mamária, prostática, pulmonar, renal, cutânea), Neuropatia periférica, Osteoartrose, Osteomielite, Osteoporose, Pancreatite, Pneumonias, Reanimação cardiorrespiratória, Sepse, Síndromes dolorosas de partes moles, Síndromes paraneoplásicas, Tabagismo, Tétano, Tontura e vertigens, Transtornos da sexualidade, Transtornos de ansiedade, Transtornos de personalidade, Transtornos dissociativos e conversivos. Transtornos do humor. Tromboembolismo pulmonar. Tuberculose, Valvopatias.

BIBLIOGRAFIA

ATLS – Suporte Avançado de Vida no Trauma. 9.ed. Colégio Americano de Cirurgiões – Comitê do Trauma.

GOLDMAN, L.; SCHAFER, A. Goldman Cecil Medicine. 25.ed. Elsevier, 2018.

RABOW MW; McPHEE SJ; PAPADAKIS MA. CURRENT Medical Diagnosis and Treatment 2021. McGraw-Hill Education, 60th Edition.

ANEXO VIII

ENTREVISTA TÉCNICA

Caso Clínico: (Descrição do caso clínico)			
Nº de Inscrição do Candidato:			
Banca Avaliadora:			
(Nome, assinatura)			
(Nome, assinatura)			
(Nome, assinatura)			
Data Avaliação:	Grau Obtido:		
Assinatura do Candidato			

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA MÉDICOS:

Aspectos	Descrição/Delimitação	Pontuação	Pont.	Pont.
			máxima	candidato
Tempo de apresentação	O candidato conseguiu dissertar sobre todos os itens da questão sorteada no tempo estipulado de 10 minutos.	Satisfatório (10) Insatisfatório (0)	10	
Oratória	O candidato, em sua apresentação, respondeu a questão sorteada com coerência, clareza e concisão.	Satisfatório (10) Insatisfatório (0)	10	
Diagnóstico	O candidato apresentou o diagnóstico correto no caso clínico apresentado.	Satisfatório (10) Insatisfatório (0)	10	

Diagnósticos diferenciais	O candidato apresentou os diagnósticos diferenciais de forma correta referente ao caso apresentado.	Satisfatório (10) Parcialmente satisfatório (05) Insatisfatório (0)	10	
Epidemiologia	O candidato apresentou corretamente os dados epidemiológicos referentes ao caso apresentado.	Satisfatório (10) Insatisfatório (0)	10	
Fisiopatologia	O candidato apresentou corretamente os dados fisiopatológicos referentes ao caso apresentado.	Satisfatório (10) Insatisfatório (0)	10	
Exames diagnósticos	O candidato apresentou corretamente as opções de exames complementares referentes ao caso apresentado.	Satisfatório (10) Parcialmente satisfatório (05) Insatisfatório (0)	10	
Tratamento	O candidato apresentou corretamente as opções terapêuticas referentes ao caso apresentado.	Satisfatório (10) Parcialmente satisfatório (05) Insatisfatório (0)	10	
Prognóstico	O candidato apresentou corretamente o prognóstico referente ao caso apresentado.	Satisfatório (10) Insatisfatório (0)	10	
Prevenção	O candidato apresentou corretamente medidas preventivas em relação ao caso apresentado.	Satisfatório (10) Insatisfatório (0)	10	
Total	-	-	100	

ANEXO IX

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA BRIGADA MILITAR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Seletivo do Programa de Militares Estaduais de Saúde Temporários da Brigada Militar – Nível Superior

Oficiais de Saúde Temporários - OST			
Nome do Candidato:	CPF:		
Nº da Inscrição: Classificação Geral.			
Vaga: Município de atuação:			
Assinatura do candidato		_	
recortar aqui para desidentificação pelo Departamento Administrativo/B	M).		
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Assinale a Eta	pa)		
() Homologação das Inscrições Fase – Inicial			
() Primeira Etapa – Exame de Saúde () Segunda Etapa – Exame de Aptidão Física () Terceira Etapa – Avaliação Psicológica () Quarta Etapa – Prova de Títulos () Quinta Etapa – Entrevista Técnica			
Justificativa do candidato – Razões do Recurso:			
() Anexos:			
		,	1
Nº da Inscrição:			/ andidato

ANEXO X

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATO NEGRO OU PARDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
BRIGADA MILITAR					
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO OU PARDO					
Dados pessoais					
lome:					
CPF: Documento: Data de nascimento:					
Occumentos que devem ser anexados a este Formulário:					
cópia colorida do documento de identificação com foto (RG, ou CNH ou Carteira de Trabalho).					
utodeclaração:					
u, declaro-me de cor preta ou					
Eu, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).					
autorizo a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem Itilizada apenas para essa Fase deste Processo Seletivo.					
Assinatura do candidato					
SPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO					
CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO					
Candidato apto para concorrer as cotas de negro ou pardo: Sim()Não()					

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATO TRANS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	LOTADO DO NIO OTATIV	DE DO 66E
	SECRETARIA DA SEGURA	NÇA PÚBLICA
	BRIGADA MILIT	AR
	DEPARTAMENTO ADMIN	IISTRATIVO
FORMULÁRIO D	E CONFIRMAÇÃO DA AUTODE	CLARAÇÃO – CANDIDATO TRANS
Dados pessoais		
Nome:	·····	
	Documento:	
/		
Documentos que devem	ser anexados a este Formulário:	
- cópia colorida do docu	nento de identificação com foto (RG, ou CNH ou Carteira de Trabalho).
Autodeclaração:		
Eu		, declaro-me mulher trans,
travesti e/ou homem trar	IS.	
	Verificação a me fotografar para sa Fase deste Processo Seletivo	fins de registro, sendo esta imagem
	Assinatura do cano	didato
ESPA	ÇO RESERVADO PARA A COM	IISSÃO DE AVALIAÇÃO

CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Candidato apto para concorrer as cotas de mulher trans, travesti e/ou homem trans:	
Sim () Não ()	